



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 018/2023 – DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado o, a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.958.410/0001-99 e endereço da sede à Rua B 16, SN, QD. 02 LT. 21, Bairro Vila Pontal, CEP 78.698-000 Pontal do Araguaia MT, e-mail [auroraempreendimentosjr@gmail.com](mailto:auroraempreendimentosjr@gmail.com), celular (66) 99244-6512, neste ato representada pelo senhor **JOAO RONE DOS SANTOS SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do documento de Identidade nº 23851970 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 053.942.631-83, residente e domiciliado, na Rua B 16, SN, QD. 02 LT 21, bairro Vila Pontal, CEP 78.698-000 Pontal do Araguaia MT, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 025/2023 – oriunda do Pregão Presencial nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT e do Pregão Eletrônico nº 070/2024 do Município de Guiratinga-MT que foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3424 – Página 81 do dia 03-09-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA, CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações abaixo:

Item	Nome	Unid	Quant.	Vlr. Unitário	Total
02	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	Diária	2.500,00	173,00	432.500,00
03	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	Diária	2.500,00	195,00	487.500,00
04	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	Diária	2.500,00	230,00	575.000,00

**VALOR TOTAL DE R\$ 1.495.000,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2024 do Município de Guiratinga-MT, o qual realizou a adesão a ata de registro de preços nº 025/2023 do Pregão Presencial nº 018/2023 do município de General Carneiro, que tem como base as informações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com **INÍCIO EM 04-09-2024 E TÉRMINO EM 03-09-2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS E DESPESAS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os custos e despesas relacionados à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:

- 4.2. Materiais e serviços necessários para a execução dos serviços;
- 4.3. Equipamentos e ferramentas;
- 4.4. Despesas com obrigações salariais dos seus empregados ou colaboradores;
- 4.5. Assistência, previdência social e tributos devidos em razão da relação de trabalho;
- 4.6. Contribuições obrigatórias e facultativas;
- 4.7. Seguros exigidos ou recomendados;
- 4.8. Materiais de consumo;
- 4.9. Frete e transporte;
- 4.10. Quaisquer outras despesas necessárias para a completa e adequada execução dos serviços.
- 4.11. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por nenhum desses custos e despesas, os quais são integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.12. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos e custos mencionados, não podendo, em hipótese alguma, repassar tais despesas à **CONTRATANTE**.
- 4.13. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 070/2024.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Os itens deverão ser prestados no município de Guiratinga em local pré-determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RONE DOS SANTOS SILVA

Data: 05/09/2024 18:54:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*João Rone dos Santos Silva*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO RONE DOS SANTOS SILVA  
Data: 05/09/2024 18:55:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- 5.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- 5.20.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- 5.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.22.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.24.** Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- 6.4.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

### CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.495.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**.
- 7.2.** O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação de da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.
- 7.5.** Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.
- 7.6.** O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme previsto no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados neste contrato serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento;
- 8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído a prestação de serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.
- 8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.** O **CONTRATANTE** deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar negociação.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RONE DOS SANTOS SILVA

Data: 05/09/2024 19:04:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- 8.5.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o **CONTRATANTE** desonerará o **CONTRATADA** em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.6.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- 8.7.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.8.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.9.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou a **CONTRATANTE** não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.10.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Aditivo e/ou Apostilamento no Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.11.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Contrato proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 9.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
  - b) quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço contratado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no
- Edital.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RONE DOS SANTOS SILVA

Data: 05/09/2024 19:05:12-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na no fornecimento dos equipamentos sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002;

**10.3.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RONE DOS SANTOS SILVA

Data: 09/09/2024 18:32:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo : 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Ficha Dotação : 812  
Funcional : 15.452.0034.1-075-449051  
Fonte : 1706

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeado através da Portaria nº 058/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

13.2 O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

13.3 Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

13.4 Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

13.5 Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

13.6 Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.7 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RONE DOS SANTOS SILVA

Data: 09/09/2024 18:34:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a **CONTRATANTE**, e uma via para a **CONTRATADA**, na forma do artigo 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Guiratinga-MT, 04 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RONE DOS SANTOS SILVA

Data: 09/09/2024 18:45:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
JOAO RONE DOS SANTOS SILVA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

**JOSÉ TEODORO FILHO – Fiscal de Contrato da Sec. Obras**  
CPF nº 044.595.688-70



					até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.	
158/2024	02/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ERICA SOARES PEREIRA	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar na Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltamos que a contratação se faz necessário de acordo com o Termo de Entrega de Crianças expedido pelo Poder Judiciário da Infância e Juventude de 29-07-2024, acompanhado do Ofício nº 056/2024/SMAS/PMG de 29-08-2024 – documentos em anexo.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	02-09-2024 até 01-02-2025
159/2024	04/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA, CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL	R\$ 1.495.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais).	INÍCIO EM 04-09-2024 E TÉRMINO EM 03-09-2025
160/2024	05/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	R\$ 114.900,00 (CENTO E CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)	05 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2025
161/2024	06/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	URSO BRANCO AR CONDICIONADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CONSERVADORA DE VACINAS (CÂMARA FRIA) DA MARCA ELBER, MODELO CSV510, 220V, NUMERO DE SÉRIE 202110181, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).	06 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Guiratinga-MT, 09 de setembro de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
3º T. Aditivo	30/08/2024	066/2021	Pref. Mun. Guiratinga	MARINALVA SANCHES ALVES DA SILVA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	02-09-2024 até 31-12-2024	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)